



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DE ADESÃO 010/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
054/2018/PREF. MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO/MT

Fis	P.M.C.
Rub	01



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 018/2018

DATA: 03 de Janeiro de 2018.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2018, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

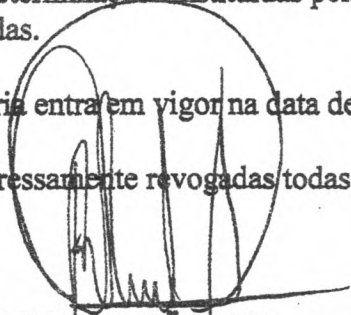
Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- 1º - Everson Ceser Konzen
- 2º - Hemillin Fernanda Tied
- 3º - Edinéia Valtrick

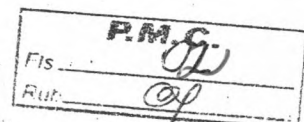
Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.


ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia – MT, 21 de SETEMBRO de 2018.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

PARA: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MONITORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicito que se faça a aquisição acima epigrafada, pois tal aquisição se faz necessária devido a Secretaria não dispor de equipamentos suficientes para realização de serviços da mesma.

Sem mais, ficamos no aguardo.

MÔNICA FÁTIMA DEPRA
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

P.M.C	
Fis	03
Rub	03



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT

E-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia – MT, 21 de Setembro de 2018.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PARA: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MONITORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicito que se faça a aquisição acima epigrafada, pois tal aquisição se faz necessária devido a Secretaria não dispor de equipamentos suficientes para realização de serviços da mesma.

Sem mais, ficamos no aguardo.

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

P.M.C.	
Fis	_____
Rub	_____



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT

E-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia – MT, 21 de Setembro de 2018.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

PARA: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MONITORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicito que se faça a aquisição acima epigrafada, pois tal aquisição se faz necessária devido a Secretaria não dispor de equipamentos suficientes para realização de serviços da mesma.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

P.M.C.	
Fis	65
Rub	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia – MT, 21 de Setembro de 2018.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**

PARA: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MONITORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicito que se faça a aquisição acima epigrafada, pois tal aquisição se faz necessária devido a Secretaria não dispor de equipamentos suficientes para realização de serviços da mesma.

Sem mais, ficamos no aguardo.



ANA PAULA FELDHAUS DIEL
Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda

	P.M.C.
Fls	06
Rub	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia – MT, 21 de Setembro de 2018.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PARA: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MONITORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicito que se faça a aquisição acima epigrafada, pois tal aquisição se faz necessária devido a Secretaria não dispor de equipamentos suficientes para realização de serviços da mesma.

Sem mais, ficamos no aguardo.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

Fls	P.M.C. 07
Rub	01



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Da:

Secretaria Municipal de Administração

Para:

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia
Aos cuidados do Sr. **ALTAMIR KURTEN**

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo de Adesão

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicito autorização para instauração de procedimento administrativo visando a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 054/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 034/2018 – Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Santa Rita Do Trivelato – MT, com objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E MONITORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Na oportunidade, encaminhamos a Ata de Registro de Preços em anexo, visando formalizar o referido processo de adesão.

Tais aquisições se fazem necessárias devido a Prefeitura necessitar de equipamentos novos, não dispondo de equipamentos suficientes para a demanda na maioria das secretarias.

Na oportunidade realizamos orçamentos com empresas que realizam o referido trabalho, sendo que, ao nosso ver, a adesão a presente Ata de Registro de Preços é mais vantajoso para a municipalidade (orçamentos em anexo).

Cláudia - MT, em 24 de Setembro de 2018.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

Fis	P.M.C.
Rub	08



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ: 04.205.596/0001-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Peio presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EGON HOEPERS, no exercício de seu mandato, doravante denominado "MUNICÍPIO", e, do outro lado a empresa K.O.A DREHMER, inscrita no CNPJ sob o n.º. 26.897.644/0001-18, e inscrição Estadual n.º. 13.665.672-2 estabelecida a Residencial Buriti, n.º. 13, Quadra 11, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela Sra. Karoline Oliveira Alves Drehmer, portadora do CIRG n.º 2024400-2 SESP/MT e CPF n.º. 033.140.321-00, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Santa Rita do Trivelato - MT, e das demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2018, para REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, sendo na oportunidade o registro dos itens mencionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
05	Cabo de Rede UTP CAT5E Azul 305M	UNID	03	185,00	585,00
12	Computador Intel Core i5 7400 8Gb Ddr4 1Tb Dvd	UNID	25	2.400,00	60.000,00
17	HD Externo 2TB	UNID	20	370,00	7.400,00
34	Monitor LED 18,5" widescreen HDMI	UNID	20	400,00	8.000,00
36	MOUSE Óptico Scroll com fio	UNID	70	8,70	609,00
39	Notebook i3-6006U 1TB 4GB 15,6" LED	UNID	30	1.850,00	55.500,00
41	Notebook Intel Core i7 5020 1TB Tela LED 15,6	UNID	15	3.700,00	55.500,00
49	TECLADO USE ABNT2 QUADRADO - Aberto destacável Sim Wireless Não Ergonômico Sim - Plug & Play Sim	UNID	70	18,00	1.260,00
					R\$ 188.854,00

Av. Flávio Luiz, 2201 - Fone: (65) 3628-2100/2205-131/2207 - CEP 78458-000 - Santa Rita do Trivelato/MT

P.M.C.
Fls. _____
Rubrica _____

(K)



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ: 04.205.596/0001-17

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 02/07/2018 até 02/07/2019.
- 2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santa Rita do Trivelato não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do objeto licitado.
- 3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.1.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 5º da Lei 8.666/1992.
- 4.2. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.
- 4.3. O produto deverá ser fornecido no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de expedição da ordem de fornecimento.
- 4.4. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

Av. Rívulo Luiz, 290 - Fone: (065) 3529-6161/6172/6150/6257 - CEP 78453-000 - Santa Rita do Trivelato - MT.

P.M.C.O	
Fis.	
Rub.	



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ: 04.205.598.0001-17

5.1 - DO MUNICÍPIO

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou facturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Controlar e fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Entregar o produto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta, preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a subsequente rescisão contratual;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos.

Av. Ribalta, Lote 150 - Fone: (065) 3570-1131 / 61727630/6237 - CEP 78453-000 - Santa Rita do Trivelato - MT.

Fls	P.M.G. 1
Rub	7

Ⓡ

[Handwritten signature]



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ: 04.205.598.0001-17

- f) declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação;
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revisados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1 - O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., ajuizadas à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado.

P.M.Q. 21	
Fls	
Rub	



[Handwritten signature]



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ: 04.205.996/0001-17

envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor do primeiro melhor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação;

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade;

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO;

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir o prazo estabelecido no Edital de Licitação;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua substituição;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO, observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados for superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a redução dos preços;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.3 - A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação;

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a pedido do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.4.1 - A solicitação de cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

Fls	P.M.C. 13
Rub	



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ: 04.203.586.0001-17

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

14.1.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor, nomeado através de Portaria.

14.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata: o edital da PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018, bem como a proposta da empresa K.D.A DREHMER, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a presente e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

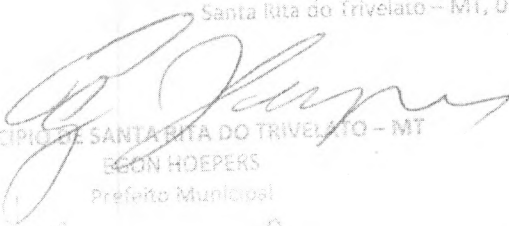
Fls	P.M.G. 4
Rub	0




PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CNPJ: 04.205.596/0001-17

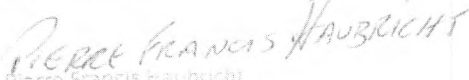
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das
testemunhas abaixo:

Santa Rita do Trivelato - MT, 02 de julho de 2018.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
EDSON HOEPERS
Prefeito Municipal


R.D.A. DREHER
EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:


Pierre Francis Haubricht
CPF: 014.981.911-00


Maria Cilene Pereira
CPF: 655.749.661-15

P.M.C.
Fls. _____
Rub. 



ALINE MESSIAS ME
 CNPJ: 10.905.543/0001-01 - Insc. Estadual: 133729710
 Rua EPITACIO PESSOA 897 CASA CENTRO
 78540-000 - Cláudia - MT
 Fone: 6635461856
 Site: www.g3mt.com.br

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL-NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Identificação do Estabelecimento Emitente

Denominação:ALINE MESSIAS ME

CNPJ: 10.905.543/0001-01

Identificação do Destinatário

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ/CPF: 01.310.499/0001-04

Nome Fantasia:

IM:

Contato:

Fone: 6635463100

RG/IE:

Endereço: Avenida Gaspar Dutra **Bairro:** Centro

Endereço: 78540-000 - Cláudia - MT

Fax: 6635463101 **Celular:**

E-mail:

N. do Documento: 0000000084 N. do Documento Fiscal: _____

Data: 03/09/2018 Hora: 08:16 Hs.

Relação dos itens

N.	Código	Cód.Barras	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	00348		MONITOR LG 21,5" FLATRON (PRETO) LED	1,00	UN	578,00	578,00
02	00349		MICRO CORE POSITIVO I5 7400 8GB MEMORIA 1TB	1,00	UN	2.980,00	2.980,00
						TOTAL R\$:	3.558,00

Observações:

Condições de Pagamento
30 DIAS

10.905.543/0001-01

ALINE MESSIAS - ME

Rua Epitácio Pessoa, 897 - Centro
CEP 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

Vendedor: Aline Messias

Validade deste orçamento: 03/10/2018

É vedada a autenticação deste documento

Fis. **P.M. 96**
 Rub. **96**



HERMES GIRELI 33237958816
CNPJ.:12.321.793/0001-20 - I.E.: 13.456.429-4
Av. Marechal Cândido Rondon – 1397 – Centro -
Cláudia-MT
Telefone. :(66) 9973-9755

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA – ORÇAMENTO

Número: 00501
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Título: ORÇAMENTO
Cond. Pagamento: 30 DIAS
Vencimento: 60 DIAS

Quant.	Descrição dos Produtos e Serviços	Unitário	Valor Total
1	Computador NTC Com Intel Core i5 7400, 8GB, HD 1TB, Powered By ASUS 8106	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00
1	Monitor AOC 21.5" Monitor LED - Preto	R\$ 578,00	R\$ 578,00

SUBTOTAL R\$ 3.628,00

VALOR TOTAL: (R\$ 3.628,00) Três Mil e Seiscentos e Vinte e Oito Reais.

12.321.793/0001-20

HERMES GIRELI
33237958816
Av. Mai. Cândido Rondon, 1397 - B. Centro
CEP: 78.540-000

CLAUDIA MATO GROSSO

Fis.	P.M.G
Rub.	

**NÃO É DOCUMENTO FISCAL – NÃO COMPROVA PAGAMENTO
É PROIBIDA A AUTENTICAÇÃO DESTE DOCUMENTO**

Sol Nascente

Comércio

CUIABÁ/MT, 13 DE AGOSTO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT
A/C DEPT DE COMPRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNITARIO	TOTAL
1	Computador Intel Core I5 7400 8Gb Ddr4 1Tb Dvd Processador: Intel® Core™ i5-7400 Geração: 7th Geração Frequência: 3.50 Ghz (Max Turbo) Cache: 6MB SmartCache Monitores simultâneos: 2HD: 1 TB Tipo de memória RAM: DDR4 Memória RAM: 8GB Rede: Gigabit 10/100/1000 Wifi: TP-link 150Mbps,g,n Drive óptico: Leitor e gravador de CD e DVD Storage: SATA 6Gb/s Saída de som: Áudio HD 5.1 canais alta definição Realtek ALC662 USB 3.0: 2 x portas traseiras USB 2.0: 2 x portas traseiras e 2 frontais Conexões traseiras: 1 x PS2 (mouse ou teclado), 1 x VGA (monitor), 3 x áudio (entrada, saída e conexão para microfone) Sistema Operacional: - Linux/windows - Fonte ATX 450W Garantia 12 meses de garantia	20	R\$ 2.770,00	R\$ 55.400,00
2	Monitor LED 18,5" widescreen HDMI Tamanho da tela 18,5" Resolução Máxima 1366x768 Pedestal incluso Sim Conexões 1 HDMI e 1 D-SUB	20	R\$ 780,00	R\$ 15.600,00
			TOTAL	R\$ 71.000,00

IMPOSTOS, ENCARGOS E FRETE INCLUSO NO PREÇO
EFICACIA DA PROPOSTA 60 DIAS
PAGAMENTO A VISTA
ENTREGA 30 DIAS

CNPJ: 22.008.807/0001-03
INSC. EST. 13.570.673-4
EDUARDO HENRIQUE DA SILVA PINTO-EIRELLI-NE
Rua Patoyl, 349 - OT - Quadra 135
CPA IV
CEP. 78058-210
CUIABÁ MT

CNPJ: 22.008.807/0001-03 INSC. EST.: 13.570.673-4
TEL / FAX: (065)3358-6606

P.M.C.
Fls. 10
Rub.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Do:

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia

Para:

Secretaria Municipal de Administração.


Assunto: Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços

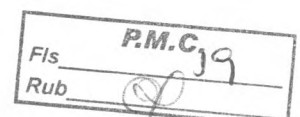
Prezado Secretário,

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Administração para aderir Ata de Registro de Preços 054/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Rita Do Trivelato/MT, bem como pelo fato de que os referidos equipamentos serão de extrema importância devido a Prefeitura necessitar de equipamentos novos, não dispondo de números suficientes para a demanda na maioria das secretarias.

Determino que se consulte o Departamento de Contabilidade do Município, sobre a existência de Dotação Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas, bem como parecer jurídico sobre a possibilidade a referida contratação de via Adesão. Havendo previsão orçamentária e dotação e parecer favorável, **AUTORIZO** que seja providenciada a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 054/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 034/2018/PREF. MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Cláudia - MT, em 25 de Setembro de 2018.


ALTAMIR KURTÉN
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Da:

Secretaria Municipal de Administração

Para:

Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicita verificação de saldo orçamentário

Senhor Contador:

Solicito verificação de dotação orçamentária, no orçamento vigente, no valor aproximado de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), nas seguintes Secretarias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 22.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$ 11.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$ 5.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA.....	R\$ 8.400,00
SECRETARIA MUN. DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.....	R\$ 8.400,00

Cláudia - MT, em 25 de Setembro de 2018.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

	P.M.C.
Fls	20
Rub	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Do:

Departamento de Contabilidade

Para:

Davi Schleicher
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo solicitação dessa Secretaria, no que diz respeito a "Aquisição de Computadores e Monitores para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Cláudia/MT, descritos no Termo de Referência" no valor de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**. Venho informar-lhe as DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS na qual poderá ser realizada as despesas:

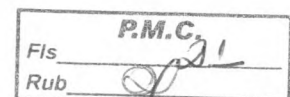
Código Funcional Programático

(68)	04.001.04.123.0005.2009/4490.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente/Planejamento e Fazenda.
(73)	05.001.12.361.0009.1017/4490.52.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente / Educação e Cultura.
(146)	06.001.10.301.0009.1017/4490.52.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente /Saúde e Saneamento
(237)	07.002.08.244.0026.2034/4490.52.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente /Assistência Social.
(43)	03.001.04.122.0004.2006/4490.52.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente /Administração.

Cláudia/MT, 26 de Setembro de 2018.

AL
ADENOR BURILE

Departamento de Contabilidade





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Da:

Secretaria Municipal de Administração

Para:

Procuradoria Jurídica do Município
Dr. Elton Diogo Viecelli

Assunto: Solicita Parecer Jurídico sobre a Adesão a Ata de Registro de Preços.

Prezado Sr.

Solicito a Vossa Senhoria, que seja elaborado parecer jurídico acerca da possibilidade de realizar a adesão à Ata de Registro de Preços nº 054/2018 – oriunda do Pregão Presencial nº 034/2018/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Havendo legalidade na contratação, solicito que seja analisado a minuta de contrato.

Cláudia - MT, em 27 de Setembro de 2018.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

	P.M.C
Fls	22
Rub	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

PARECER JURÍDICO

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços 054/2018.

Objeto de licitação: "AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MONITORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT".

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

A Procuradoria Jurídica Municipal, observado o disposto da lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

A adesão à ata de registro de preços por terceiros foi instituída pelo Decreto Federal nº 3.931/01, sendo que posteriormente o referido Decreto foi revogado pelo Decreto Federal 7892/2013, que dispôs:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Fls.	P.M.C. 33
Rub.	21

Da mesma forma, o Município de Cláudia editou Decreto Municipal 43/2015, regulamentando o Sistema de Registro de Preços no Município e mencionou:

Art. 8º - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

§ 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

A conjugação dessas disposições autoriza um órgão ou uma entidade da Administração que não tenha participado da licitação firmar contratos com base na ata de registro de preços de terceiros.

O tema é bastante polêmico, sendo comumente criticado por parte da doutrina e por alguns órgãos de controle, em razão de sua instituição ter ocorrido por decreto, sem amparo legal¹.

De acordo com essas manifestações, a contratação por adesão à ata de registro de preços não atende o dever de licitar imposto pelo art. 37, inc. XXI, da Constituição da República, pois não é precedida de procedimento licitatório específico ou de contratação direta com base no disposto nos arts. 24 ou 25 da Lei nº 8.666/93.

A par dessa discussão, o TCU se posiciona pela legalidade do procedimento e admite que as entidades sob sua jurisdição utilizem o carona. Nesse sentido o TCU teve a oportunidade de analisar a figura do carona, admitindo a sua regularidade como procedimento em tese². É importante lembrar ao ensejo que essa Corte, além de ser o paradigma federal de controle externo, ainda possui a missão de delinear a jurisprudência sobre a aplicação da Lei de Licitações Contratos.

Esse delineamento é também um corolário natural do fato de que compete a União legislar privativamente sobre esse tema³ e a esse Tribunal assegurar uma razoável uniformidade de entendimentos da esfera de controle⁴.

Em tempo, em análise, solicita-se que sejam providenciadas as seguintes análises e providências: a) se existe vantagem que decorre da adesão à Ata de Registro de Preços esta comprovada nos autos; b) Efetuar prévia consulta ao Órgão Gerenciador, tendo este autorizado à adesão; c) Efetuar consulta ao licitante vencedor, o qual manifestou interesse em fornecer, d) os serviços pretendidos não excede o quantitativo do registro.

Considerando, portanto, o cumprimento das exigências indispensáveis para que este Município possa aderir à ata de registro.

Fis	P.M. 624
Rub	0

¹Nesse sentido se forma a orientação do prof. Joel de Menezes Niebuhr. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Carona em ata de registro de preços – Atentado veemente aos princípios de Direito Administrativo. Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC. Curitiba: Zênite, n. 143, p. 13, jan. 2006, seção Doutrina/Parecer/Comentários.).

² O TCU considerou regular a utilização de Sistema de Registro de Preços para a contratação de operadora de planos de saúde, impondo a condição de o edital vedar a utilização da ata de registro de preços por órgãos/entidades não-participantes. Embora não apresentando restrições à tese de adesão de não participantes – caronas – nesse caso específico, entendeu não haver possibilidade de aferir se o preço vencedor será mais vantajoso ou compatível com a faixa etária do quadro de pessoal do “carona”, pois o valor original da contratação é vinculado às peculiaridades das faixas etárias do pessoal do órgão gerenciador. TCU - Plenário. Processo TC n.º 004.709/2005-3. Acórdão 668/2005

³ Art. 22, inc. XXVII, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 4 de junho de 1998.

⁴ Nesse sentido dispõe a súmula 222 do Tribunal de Contas da União: “As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Desta forma, entendemos ser possível a contratação dos serviços em referência através da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Cláudia – MT, 27 de Setembro de 2018.

ELTON DIOGO VIECELLI
ADVOGADO
OAB/MT 22.370

P.M.C.	
Fis	025
Rub	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100


AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO


Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

DETERMINO E AUTORIZO a Adesão à ata de registro de preços nº 054/2018 – oriunda do Pregão Presencial nº 034/2018 – “Aquisição de Computadores e Monitores para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Cláudia/MT”.

Atenciosamente,

Cláudia - MT, 28 de Setembro de 2018.


ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal

	P.M.C.
Fls	26
Rub	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000– Centro – Cláudia/MT
e-mail: prefeitura@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia – MT, 04 de Setembro de 2018.

Ofício nº 300/2018/GAB

Illmo Srº.

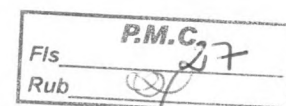
Vimos através desta, verificar com Vossa Senhoria, se há interesse que o Município de Cláudia, contrate/adquira com Vossa empresa, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 054/2018 - Pregão Presencial nº 034/2018/Registro de Preços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, com amparo ao art. 22 do decreto Nº 7.892 de 23/01/2013, informamos ainda que essa adesão visa atender a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, em nossa necessidade de “Aquisição de Computadores e Monitores, itens 12 (20 unidades) e 34 (20 unidades), para suprir as necessidades das secretarias municipais de Cláudia/MT, da referida ata e do referido Processo Licitatório”.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ALTAMIR KÜR TEN
Prefeito Municipal de Cláudia – MT

A
Senhora **KAROLINE OLIVEIRA ALVES DREHMER**
Representante
K.O.A DREHMER
NESTA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000– Centro – Cláudia/MT
e-mail: prefeitura@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Ofício nº 301/2018/GAB

Cláudia – MT, 04 de SETEMBRO de 2018.

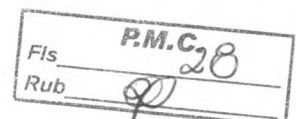
Exmo. Srº. Prefeito

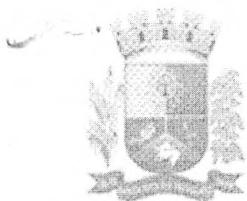
Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria, autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 054/2018 - Pregão Presencial nº 034/2018/Registro de Preços, da empresa **K.O.A DREHMER, CNPJ nº 26.897.644/0001-18**, com amparo ao art. 22 do decreto Nº 7.892 de 23/01/2013, informamos ainda, que essa adesão visa atender a Prefeitura Municipal de Cláudia- MT, em nossa necessidade de “Aquisição de Computadores e Monitores, itens 12 (20 unidades) e 34 (20 unidades), para suprir as necessidades das secretarias municipais de Cláudia/MT, da referida ata e do referido Processo Licitatório”.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,
Atenciosamente,

ALTAMIR KÜR TEN
Prefeito Municipal de Cláudia – MT

Ao
Senhor **EGON HOEPERS**
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT
NESTA.





Municipal de
SANTA RITA DO TRIVELATO
Estado de Mato Grosso CNPJ/MF nº 04.205.596/0001-17
Criado em 28/12/1999 pela Lei nº 7.234

Ofício nº 267 /2018 – GABINETE DO PREFEITO

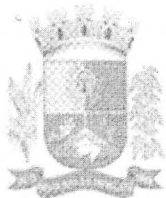
Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de setembro de 2018.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ACEITE DO PEDIDO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018.

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício encaminhado pela prefeitura de Claudia/MT, datado em 04/09/2018, **AUTORIZAMOS** a Adesão a Ata de Registro nº 054/2018, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, originado do Pregão Presencial/Registro de Preços nº 034/2018, cuja empresa fornecedora é **K.O.A DREHMER**, inscrita no CNPJ sob o n.º. **26.897.644/0001-18**, conforme itens descritos Abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
12	Computador Intel Core i5 7400 8Gb Ddr4 1Tb Dvd Processador: Intel® Core™ i5-7400 Geração: 7th Geração Frequência: 3.50 Ghz (Max Turbo) Cache: 6MB SmartCache Monitores simultâneos: 2 HD: 1 TB Tipo de memória RAM: DDR4 Memória RAM: 8GB Rede: Gigabit 10/100/1000 Wifi: TP-link 150Mbps b,g,n Drive óptico: Leitor e gravador de CD e DVD Storage: SATA 6Gb/s Saída de som: Áudio HD 5.1 canais alta definição Realtek ALC662 USB 3.0: 2 x portas traseiras USB 2.0: 2 x portas traseiras e 2 frontais Conexões traseiras: 1 x PS2 (mouse ou teclado), 1 x VGA (monitor), 3 x áudio (entrada, saída e conexão para microfone) Sistema Operacional: - Linux/windows - Fonte ATX 450W Garantia 12 meses de garantia;	UNID	20	2.400,00	48.000,00



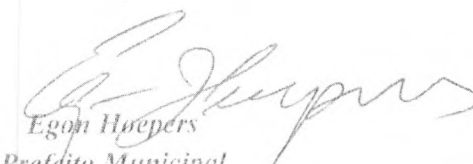
Municipal de
SANTA RITA DO TRIVELATO
Estado de Mato Grosso CNPJ/MF nº 04.205.596/0001-17
Criado em 28/12/1999 pela Lei nº 7.234

34	Monitor LED 18,5" widescreen HDMI Tamanho da tela 18,5" Resolução Máxima 1366x768 Pedestal incluso Sim Conexões 1 HDMI e 1 D-SUB;	UNID	20	400,00	8.000,00
----	--	------	----	--------	----------

Outrossim, destacamos que caso a detentora da Ata de registro de Preços aceite fornecer o objeto a aderente, as aquisições, os faturamentos e os pagamentos serão exclusiva responsabilidade da aderente, não recaindo sobre a Prefeitura de Santa Rita do Trivelato – MT, qualquer responsabilidade.

Sendo o que apresenta para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para outros esclarecimentos que Vossa Senhoria entender necessário, nesta oportunidade, agradecemos e reiteramos-lhe votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


Egon Hoepers
Prefeito Municipal

EXMO. SENHOR
ALTAMIR KURTEN
DD. PREFEITO - MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT
NESTA

	P.M.C
Fis	30
Rub	①

K.O.A DREHMER -ME

CNPJ: 26.897.644/0001-18 INSC. ESTADUAL 13.665.672-2

RESIDENCIAL BURITI N° 13, QUADRA 11 - CEP 78.057-019

EMAIL: diogo.imperiomoveis@gmail.com - TEL . (65) 3661-8929/(65) 9 9246-2772

A PREFEITURA DE CLAUDIA

Ofico N 300/2018/GAB

A empresa K.O.A DREHMER CNPJ N. 26.897.644/0001-18 veem por meio deste informar a concordância quanto a Ata de registro de preços nº 054/2018, com vulcro no artigo 22 do Decreto 7892/2013 realizado pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, objetivando aquisição de Aquisição dos itens 12 Computadores (20 unidade) e 34 Monitores (20 unidade)

Cuiabá-MT, 04 de Setembro de 2018

Karoline Oliveira Alves Drehmer

K.O.A DREHMER ME

KAROLINE OLIVEIRA ALVES DREHMER

RG: 2024400-2-SSP-MT

CPF: 033.146.321-00

	P.M.C.
Fis	31
Rub	0

CNPJ: 26 897 644/0001-18

K. O. A. DREHMER - ME

RUA B, Nº. 13, QUADRA 11
BAIRRO: RESIDENCIAL BURITI

CEP. 78057-019

CUIABÁ

MT.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

EDITAL

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 054/2018 - Pregão Presencial nº 034/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Rita Do Trivelato – MT, visando a "Aquisição de Computadores e Monitores para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Cláudia/MT, em conformidade com o Termo de Referência do referido Processo Licitatório", vem, por meio deste, informar que a empresa K.O.A DREMER -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.897.644/0001-18, situada na Rua B, nº 13, Quadra 11, Bairro Residencial Buriti, cidade de Cuiabá/MT, visando comprovar a regularidade solicita a apresentação das certidões:

- Cartão de CNPJ;
- Cópia do Contrato Social Vigente;
- Certidão Negativa da Receita Federal;
- Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Mato Grosso;
- Certidão Negativa da Municipal;
- Certidão Negativa do INSS;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas.

Em tempo, informamos que existe Dotação Orçamentária para cobrir a referida despesa, bem como foi exarado parecer jurídico para validar a legalidade do processo de adesão.

Cláudia/MT, 01 de Outubro de 2018.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

	P.M.C.
Fis	321
Rub	09

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

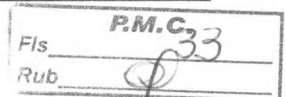
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.897.644/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/01/2017
NOME EMPRESARIAL K. O. A. DREHMER			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPERIO COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R M-5	NÚMERO 26	COMPLEMENTO QUADRA20 LOTE 26	
CEP 78.095-398	BAIRRO/DISTRITO PARQUE CUIABA	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@AVANTECONTABIL.COM.BR		TELEFONE (65) 9246-2772	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/10/2018 às 12:01:02 (data e hora de Brasília).



Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



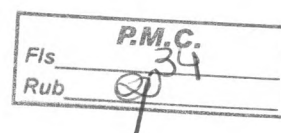
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13665672-2	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 26.897.644/0001-18	Data Início Atividade - SEFAZ 26/01/2017	Data Validade Cartão 16/02/2019
Razão Social / Nome do Produtor Rural K. O. A. DREHMER ME			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento IMPERIO COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 1742-7/01 1822-9/01 2542-0/00 2710-4/01 3101-2/00 3102-1/00 3299-0/02 3321-0/00 3329-5/01 3811-4/00 4311-8/02 4322-3/02 4330-4/02 4330-4/03 4330-4/04 4614-1/00 4615-0/00 4645-1/01 4664-8/00 4742-3/00 4744-0/99 4751-2/02 4752-1/00 4753-9/00 4754-7/01 4754-7/03 4755-5/02 4755-5/03 4756-3/00 4757-1/00 4761-0/03 4763-6/01 4763-6/02 4772-5/00 4789-0/05 4789-0/07 6202-3/00 6203-1/00 6204-0/00 6209-1/00 6319-4/00 7319-0/01 7319-0/02 7410-2/02 7729-2/02 7732-2/01 7733-1/00 7739-0/02 8111-7/00 8121-4/00 8130-3/00 8219-9/01 8230-0/01 8299-7/03 9511-8/00 9512-6/00 9521-5/00			
Código e descrição de Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
Endereço RUA B ,13 ,QUADRA 11		Distrito	
Ponto de Referência null			
Bairro RESIDENCIAL BURITI	CEP 78057-019	Município CUIABÁ	UF MT
Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico diretoria@avantecontabil.com.b	Telefone (65) 3623-1000
CRC do Responsável MT-016176/OO-8			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-
SEFAZ





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) KAROLINE OLIVEIRA ALVES DREHMER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) MARIO ALVES SOBRINHO	(mãe) CARLA PAULA DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/07/1990	IDENTIDADE número 2024400-2	Órgão emissor SESP	UF MT CPF (número) 033.146.321-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOAO DE BARRO			NÚMERO 15-
COMPLEMENTO QUADRA 04; RES. RECANTO SALVADOR	BAIRRO/DISTRITO RECANTO DOS PASSAROS	CEP 78075290	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CUIABÁ	UF MT		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL K. O. A. DREHMER			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA B			NÚMERO 13
COMPLEMENTO QUADRA 11	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL BURITI	CEP 78057019	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CUIABÁ	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) diretoria@avantecontabil.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Cem Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividades Secundárias 1742701 1822901 2542000 2710401 3101200	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES xx/xx/xxxx	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) K. O. A. DREHMER			
DATA DA ASSINATURA 11/11/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Karoline Oliveira Alves Drehmer		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Medilym de Almeida Passarelli Analista - JUCEMAT 130114	AUTENTICAÇÃO		
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Certifico o Registro em 13/01/2017 sob nº 51102110206 Protocolo: 16/821609-4 de 10/01/2017 NIRE: 51102110206 K. O. A. DREHMER Chancela: 069D1-F787D-1DA6A-5B423-B58C1-136AD-5DAD1-70322 Guiabá, 17/01/2017 Julio Frederico Muller Neto Secretário Geral			
Requerimento Eletrônico: 81600000354309		Página 1 de 12	

P.M.C. 35
Fls. 20
Rub. 20

REGISTRO GERAL: 2024400-2
 DATA DE EMISSÃO: 13/10/2016
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: KAROLINE OLIVEIRA ALVES DREHNER
 FILIAÇÃO: MARIO ALVES SOBRINHO
 CARLA PAULA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE: CUIABÁ-MT
 DATA DE NASCIMENTO: 04/07/1990

BIOC. ORGEM: C. CASAM. TERM. 025407 LIV. 87 FLS. 85
 CUIABÁ-MT

CPF: 033.146.321-00

ASSINATURA DO DIRETOR: [Assinatura]
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
 Instituto Gráfico Brasileiro Ltda.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE FAIVA

ASSINATURA DO TITULAR: Karoline Oliveira Alves Drehner

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO



6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
 Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
 Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
 Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
 www.6oficio.com.br e-mail: atendimento@6oficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado. Dou fé.
 Cuiabá-MT 21 de junho de 2017 Hora: 12:17

Felipe Tiago dos Santos de Macedo

Selo Digital AYQ59802 R\$ 2,70 CAROLINA QUEIROZ

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
 Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333

Consulta: www.tjmt.gov.br/sisnot

Joani Maria de Assis Asckar
 Tabela 1
 José Pires Miranda de Assis
 Tabela 2
 Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda
 Tabela 3
 Joaquim Carlos de Abreu Assis
 Tabela 4
 Escrivente Juramentado
 Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

6º SERVIÇO NOTARIAL
 E REGISTRO DE IMÓVEIS
 Joani Maria de Assis Asckar - Tabela 1
 José Pires Miranda de Assis - Tabela 2
EM BRANCO
 Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy
 Fone (65) 3051-5300 - Fax (65) 3051-5333
 E-mail: 6_oficio@terra.com.br - Cuiabá-MT

6º SERVIÇO NOTARIAL
 E REGISTRO DE IMÓVEIS
 Joani Maria de Assis Asckar - Tabela 1
 José Pires Miranda de Assis - Tabela 2
EM BRANCO
 Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy
 Fone (65) 3051-5300 - Fax (65) 3051-5333
 E-mail: 6_oficio@terra.com.br - Cuiabá-MT

P.M.C. 47
 Fis. [Assinatura]
 Rub. [Assinatura]



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2018

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



63616206890762018160159037

CM

154299

CNPJ/CPF

26.897.644/0001-18

Identificador

233579

Razão Social

K. O A. DREHMER ME

Nome Fantasia

IMPERIO COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS

Atividade Principal

4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica

Atividade Secundária

1742-7/01 - Fabricação de fraldas descartáveis
 1822-9/01 - Serviço de encadernação e plastificação
 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
 2710-4/01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
 3299-0/02 - Fabricação de canetas, lápis, e outros artigos para escritório
 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
 4311-8/02 - Preparação de canteiros e limpeza de terreno
 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Localização

Rua B (LOT RES BURITI), 13 - QUADRA 11 - AREA DE EXP URB NORTE

Data Abertura Empresa

13/01/2017

Area Utilizada/m²

40

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

26/01/2017

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

03/01/2018

Inscr. Cad Imobiliário

02.3.35.038.0190.001

Inscr. Estadual

Registro Junta Comercial/MT

51102110206

Ressalva

DEFERIDO PARA ENDEREÇO FISCAL (PROIBIDO O EXERCÍCIO DE QUALQUER ATIVIDADE DE COMERCIO, SERVIÇO ETC, NO LOCAL).

Marimarcia Pinheiro Koeche

Juarez Silveira Samaniego

MARIMARCIA DA GUIA N. PINHEIRO KOECHE
DIRETORA DE GERENCIAMENTO URBANO

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Fls. P.M.C. 218
Rub.

Cuiabá/MT, 03 de Janeiro de 2018.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



PREFEITURA DE

Cuiabá

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE ALVARÁ

Tipo

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Ano

2018

Nº Certidão

233579

CNPJ/CPF

26897644000118

CM

154299

Status do CM

ATIVO

Razão Social

K. O A. DREHMER ME

Data de Emissão

03/01/2018

Status da Certidão

VALIDA ATÉ 31/12/2018

Validação

03/01/2018

Protocolo Nº

65080



63616206890762018160159037

Fis. **P.M.C.**
Rub. **19**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **K. O. A. DREHMER**
CNPJ: **26.897.644/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:41:35 do dia 19/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/12/2018.

Código de controle da certidão: **6DA2.3859.E450.2678**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls	P.M.C.
Rub	50

[Assinatura]



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0023503791**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **04/10/2018**

Hora de emissão: **09:08:23**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **26.897.644/0001-18**

Nome: **K. O. A. DREHMER ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

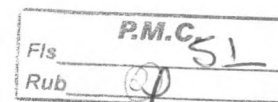
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **02/11/2018**

Código de Autenticação: **2UA279A2T72M92AK**

Página **1** de **1**

Retornar





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO
288299/2018

333188

PROCESSO

EXERCÍCIO
GERAL

CONTRIBUINTE
735014725

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
LANCAMENTOS DIVERSOS - 245662



24092018268976440001180010056528829971750518333188

NOME
K. O A. DREHMER ME

CPF/CNPJ
26.897.644/0001-18

RG/INSCR. ESTADUAL


ENDEREÇO
Rua B, 13

BAIRRO
RESIDENCIAL BURITI

FINALIDADE

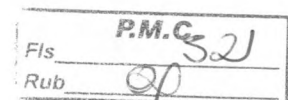
Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 24 de setembro de 2018


Cezar Fabrício Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 23 de Dezembro de 2018.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>





PREFEITURA DE

Cuiabá**PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE
CERTIDÃO NEGATIVA**

Tipo

NEGATIVA

Ano

2018

Nº Certidão

288299

CNPJ/CPF

26897644000118

Inscrição

245662

Status Inscrição

ATIVO

Razão Social

K. O. A. DREHMER ME

Data de Emissão

24/09/2018

Status da Certidão

VALIDA ATÉ 23/12/2018

Validação

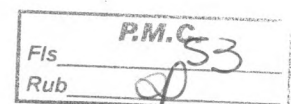
24/09/2018

Protocolo Nº

76097



71750508254172018090905242



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26897644/0001-18

Razão Social: K O A DREHMER ME

Endereço: RUA B 13 QD 11 / RESIDENCIAL BURITI / CUIABA / MT /
78057-019

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

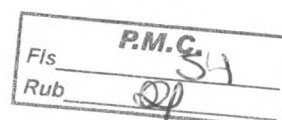
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2018 a 08/10/2018

Certificação Número: 2018090909334555210532

Informação obtida em 18/09/2018, às 15:00:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: K. O. A. DREHMER

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.897.644/0001-18

Certidão nº: 152707133/2018

Expedição: 26/06/2018, às 12:10:24

Validade: 22/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e K . O . A . D R E H M E R
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
26.897.644/0001-18, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fls.	P.M.C.
Rub.	55



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: K. O. A. DREHMER ME

Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5110211020-6	26.897.644/0001-18	13/01/2017	13/01/2017

Endereço Completo:

RUA B 13 QUADRA 11 - BAIRRO RESIDENCIAL BURITI CEP 78057-019 - CUIABA/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS E NAO-CUSTOMIZAVEIS, DESIGN DE INTERIORES, FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO, FABRICACAO DE FRALDAS DESCARTAVEIS, FABRICACAO DE GERADORES DE CORRENTE CONTINUA E ALTERNADA, PECAS E ACESSORIOS, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL, FOTOCOPIAS, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PROMOCAO DE VENDAS, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, SERVICOS DE GRAVACAO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECACAO, SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Capital: R\$ 100.000,00
CEM MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MICRO EMPRESA
(Lei Complementar nº123/06)

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 13/01/2017

Número: 20168216078

Ato 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Evento(s) 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Nome do Empresário: KAROLINE OLIVEIRA ALVES DREHMER

Identidade: 2024400-2

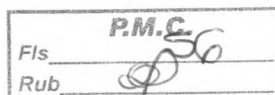
CPF: 033.146.321-00

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180000398146 e visualize a certidão)



18/089.745-4





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

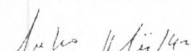
Nome Empresarial: K. O. A. DREHMER ME

Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Estado Civil: Casado
NADA MAIS#

Regime de Bens: Comunhao Parcial

Cuiabá, 11 de Junho de 2018 10:11


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

P.M.C	
Fis	57
Rub	0

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180000398146 e visualize a certidão)



18/089.745-4



Válido somente com o selo de autenticidade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ: 01.267.533/0001-05

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D - Av. B S/n Setor B Atrás da Brigada - Cpa - Bairro: Centro
 Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905 Fone:3648-6125 Ramal:8

CERTIDÃO Nº: 138895

ELIAS GOMES FERREIRA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: K. O. A. DREHMER-ME, CNPJ: 26.897.644/0001-18 referentes a ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, no período de busca realizado em 02 (dois) anos.

Certifico também, que esta Central de Distribuição não faz buscas referentes a ações distribuídas nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Vara da Infância e Juventude, inclusive nos dados do Processo Judicial Eletrônico (PJe), desta Comarca.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cuiabá aos 17 de agosto de 2018.

E eu, ELIAS GOMES FERREIRA desta Comarca digitei e assino,

ELIAS GOMES FERREIRA
 Distribuidor



P.M.C.	
Fls	58
Rub	Q



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

MINUTA DO CONTRATO ___/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA K.O.A DREHMER.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, Sr. **ALTAMIR KÜRTE**n, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia- MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **K.O.A DREMER -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.897.644/0001-18, situada na Rua B, nº 13, Quadra 11, Bairro Residencial Buriti, cidade de Cuiabá/MT, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sr^a. **Karoline Oliveira Alves Drehmer**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 2024400-2 SESP/MT e do CPF nº 033.146.321-00, residente na cidade de Cuiabá/MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de adesão nº 010/2018 da Ata de Registro de Preços 054/2018, oriundo do Pregão Presencial 034/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita Do Trivelato/MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Computadores e Monitores para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Cláudia/MT, conforme condições descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Computador Intel Core I5 7400 8Gb Ddr4 1Tb Dvd, Processador: Intel Core i5-7400, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.	und	20	R\$	R\$
34	Monitor LED 18,5" widescreen HDMI, tamanho da Tela 18,5" Resolução Máxima 1366x768 Pedestal incluso Sim Conexões 1 HDMI e 1 D-SUB.	und	20	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 Observados os critérios e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 054/2018 do Município de Santa Rita Do Trivelato/MT e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida ordem de classificação das propostas dos preços registrados.

2.2 Este Contrato oriundo do Processo de Adesão 010/2018, que gerou a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 054/2018 – Santa Rita do Trivelato - MT, não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Fls	P.M.C 59
Rub	01



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 43/2015, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Lei 8.666/93, com suas alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, e pelas convenções estabelecidas nesse instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 Os equipamentos objeto desta licitação deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento pela Secretaria responsável.

4.1.1 Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT ou em outro local indicado pela Secretaria solicitante.

4.2 O contrato terá validade da data de sua assinatura até a entrega definitiva dos itens ou até o prazo limite de 31 de Dezembro de 2018.

4.2.1 O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

5.3. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

5.6. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

5.7. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, sob a modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 054/2018 do Município de Santa Rita Do Trivelato/MT, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2018, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

(68) 04.001.04.123.0005.2009/4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente/Planejamento e Fazenda.

(73) 05.001.12.361.0009.1017/4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente / Educação e Cultura.

(146) 06.001.10.301.0009.1017/4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente /Saúde e Saneamento

(237) 07.002.08.244.0026.2034/4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente /Assistência Social.

(43) 03.001.04.122.0004.2006/4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente /Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Entregar os objetos licitados conforme solicitação, no local indicado pela Secretaria, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário de expediente;

Fis	P.M.C.
Rub	00



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a

P.M.C.	
Fls	61
Rub	00



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

10.3. Definitivamente: na forma do inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 034/2018 promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita Do Trivelato – MT e Ata de Registro de Preços nº 054/2018, da mesma Prefeitura, bem como os documentos a eles referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos equipamentos fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

P.M.C.	
Fis	62
Rub	04

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia/MT, xx de xxxxx de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATANTE
ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal

K.O.A DREHMER
EMPRESA CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável

Testemunhas:

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Fis. **P.M.C.**
63
Rub. **21**



Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços - APLIC

Informa-se que foi registrada a autorização via Portal da Unidade Gestora (PUG) do Tribunal de Contas de Mato Grosso, pelo usuário PIERRE FRANCIS HAUBRICHT, em 14/09/2018 às 10:38:08, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA a adesão a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata Número: **0000000054/2018**

Processo Licitatório: **0000000034/2018**

Modalidade: **Pregão Presencial**

CNPJ: **01.310.499/0001-04**

A Adesão foi registrada para os seguintes itens:

Item	Item	Cód. Catálogo	Cód. Unid.	Referência	Data Adesão	Quantidade
230613	MICROCOMPUTADOR - DO TIPO DESKTOP,PROCESSADOR INTEL CORE I5-4590 (3.30 GHZ, 6MB CACHE, COM GRAFICOS HD4600 GRAPHICS),DISCO RIGIDO DE 500GB SATA (7.200 RPM),MEMORIA RAM 8GB,DUAL CHANNEL DDR3, 1600MHZ (2X4GB),MONITOR LCD FULL HD,RESOLUCAO: 1920X1080,MOUSE OPTICO USB,PLACA GRAFICA INTEGRADA INTEL GRAPHICS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,WINDOWS 10 PRO X64,GARANTIA DE 01 (UM) ANO,COM TECLADO USB, PADRAO BRASILEIRO E LEITOR E GRAVADOR DE DVD RW SATA (8X)	441827-1	1	Julho	14/09/2018	20
230635	MONITOR DE VIDEO - TELA 18,5,N/D,TIPO: LED,LCD,TELA WIDESCREEN,ANALOGICO RCB,SUPORE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHOES,CABO VGA, MANUAL DE USUARIO, CABO DE DVI.,MINIMA DE 12 MESES	345181-0	1	Julho	14/09/2018	20

P.M.G.	
Fis.	64
Rub.	04



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 054/2018, oriundo do Pregão Presencial 034/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita Do Trivelato/MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 010/2018,** visando a **"AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MONITORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA/MT,** em conformidade com o Termo de Referência do referido Processo Licitatório".

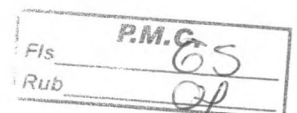
EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: K.O.A DREMER -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.897.644/0001-18, situada na Rua B, nº 13, Quadra 11, Bairro Residencial Buriti, cidade de Cuiabá/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Computador Intel Core I5 7400 8Gb Ddr4 1Tb Dvd, Processador: Intel Core i5-7400, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Cód.TCE 441827-1.	und	20	R\$ 2.400,00	R\$ 48.000,00
34	Monitor LED 18,5" widescreen HDMI, tamanho da Tela 18,5" Resolução Máxima 1366x768 Pedestal incluso Sim Conexões 1 HDMI e 1 D-SUB. Cód.TCE 345181-0.	und	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 56.000,00

Cláudia – MT, 04 de Outubro de 2018.



ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal



OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva Sr^a **ANA MARIA ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº 222720 SSP/MT e CPF nº 208.351.671-00 no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de outubro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal em Exercício

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412/GP/2018 EM, 03 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria nº 412/GP/2018

Em, 03 de outubro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal comissionada Sr^a **MARLI APARECIDA DA COSTA**, portadora do RG nº 11619333 SSP/MT e CPF nº 826.547.861-53 no cargo de ASSESSOR JURÍDICO, lotada na Procuradoria Geral, 10 (dez) dias de férias, referentes aos períodos de 02/01/2017 a 02/01/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 12/11/2018 e término em 21/11/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 22/11/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 12/11/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de outubro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal em Exercício

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411/GP/2018 EM, 03 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria nº 411/GP/2018

Em, 03 de outubro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal comissionada Sr^a **MARLI APARECIDA DA COSTA**, portadora do RG nº 11619333 SSP/MT e CPF nº 826.547.861-53 no cargo de ASSESSOR JURÍDICO, lotada na Procuradoria Geral, indenização de 10 (dez) dias de férias, referentes ao período de 02/01/2017 á 02/01/2018 de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 03/10/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de outubro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 054/2018, oriundo do Pregão Presencial 034/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita Do Trivelato/MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 010/2018**, visando a **"AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MONITORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA/MT**, em conformidade com o Termo de Referência do referido Processo Licitatório".

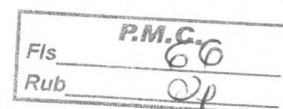
EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: K.O.A DREMER -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.897.644/0001-18, situada na Rua B, nº 13, Quadra 11, Bairro Residencial Buriti, cidade de Cuiabá/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Computador Intel Core I5 7400 8Gb Ddr4 1Tb Dvd, Processador: Intel Core i5-7400, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Cód.TCE 441827-1.	und	20	R\$ 2.400,00	R\$ 48.000,00
34	Monitor LED 18,5" widescreen HDMI, tamanho da Tela 18,5" Resolução Máxima 1366x768 Pedestal incluso Sim Conexões 1 HDMI e 1 D-SUB. Cód.TCE 345181-0.	und	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 56.000,00

Cláudia – MT, 04 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal





PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPEÇAS LTDA ME
CNPJ 19.822.233/0001-06

FERNANDA NUNES ROCCO
CPF Nº213.059.898-64
RG Nº1038150-3

PNEUS EIRELI-ME

OLABER COMERCIO E DISTRIBUIDORA E LUBRIFICANTES E
CNPJ Nº17.553.866/0001-22

WENDERSON JEFFERSON DA SWILVA GUEDES
CPF Nº730.495.061-72
RG Nº15654893 SESP/MT

D.M. DE BRITO EPP
CNPJ 00.892.392/0001-40

DIRCE MARIA DE BRITO
CPF Nº522.399.001-30
RG Nº0763548-6

IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELLI
CNPJ Nº30.865.963/0001-19

JELSON TIBALDI DE ALMEIDA
CPF Nº550.041.051-20
RG Nº08651329

BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA EPP
CNPJ Nº17.274687/0001-56

PATRICIA MEDEIROS DA SILVA NEVES
CPF Nº011.354.291-70
RG Nº1707769-9 SSP/MT

CÁCERES TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ Nº02.469.738/0001-28

PRISCILLA PARREIRA D. DE MENEZES
CPF Nº022.769.491-04
RG Nº174.73802 SSP/MT

ME

NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA -
CNPJ Nº09.619626/0001-55

EDMILSON ANTONIO DO NASCIMENTO
CPF Nº835.603.789-15
RG Nº577.967-66 SESP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão Presencial 045/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais de limpeza hospitalar, onde a empresa, Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.826/0001-90, com um valor global de R\$ 180.280,00 (cento e oitenta mil duzentos e oitenta reais).

Canabrava do Norte-MT, 04 de Outubro de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2018
DATA: 01/10/2018
PROCESSO: 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 009/2017

OBJETO: 1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo no fornecimento de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT.

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 24.7169% do valor global do Contrato 058/2018, referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38,

39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 161, 162, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 200, 201, 203, 204, 205, 206, 207, perfazendo o valor total de R\$ 137.765,34 (Cento e trinta e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de R\$ 695.136,99 (Seiscentos e noventa e cinco mil cento e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATO

GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE, DOS GRUPOS A, B E E, DAS FONTES GERADORAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Cláudia/MT, 04 de OUTUBRO de 2018.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 054/2018, oriundo do Pregão Presencial 034/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita Do Trivelato/MT, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 010/2018, visando a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MONITORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA/MT, em conformidade com o Termo de Referência do referido Processo Licitatório*.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: K.O.A DREMER -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.897.644/0001-18, situada na Rua B, nº 13, Quadra 11, Bairro Residencial Buriti, cidade de Cuiabá/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Computador Intel Core i5 7400 8Gb Ddr4 1Tb Dvd, Processador: Intel Core i5-7400, conforme especificações e quantidades und constantes no Termo de Referência. Cód.TCE 441827-1.		20	R\$ 2.400,00	R\$ 48.000,00
34	Monitor LED 18,5" widescreen HDMI, tamanho da Tela 18,5" Resolução Máxima 1366x768 Pedestal incluso Sim Conexões 1 HDMI e 1 D-SUB. Cód.TCE 345181-0.	und	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 56.000,00

Cláudia – MT, 04 de Outubro de 2018

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26.161/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

CONTRATO nº 064/2018

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA K.O.A DREHMER.**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, Sr. **ALTAMIR KÜRTE**, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia- MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **K.O.A DREMER -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.897.644/0001-18, situada na Rua B, nº 13, Quadra 11, Bairro Residencial Buriti, cidade de Cuiabá/MT, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sr^a. **Karoline Oliveira Alves Drehmer**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 2024400-2 SESP/MT e do CPF nº 033.146.321-00, residente na cidade de Cuiabá/MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de adesão nº 010/2018 da Ata de Registro de Preços 054/2018, oriundo do Pregão Presencial 034/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita Do Trivelato/MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Computadores e Monitores para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Cláudia/MT, conforme condições descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Computador Intel Core I5 7400 8Gb Ddr4 1Tb Dvd, Processador: Intel Core i5-7400, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.	und	20	R\$ 2.400,00	R\$ 48.000,00
34	Monitor LED 18,5" widescreen HDMI, tamanho da Tela 18,5" Resolução Máxima 1366x768 Pedestal incluso Sim Conexões 1 HDMI e 1 D-SUB.	und	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 56.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 Observados os critérios e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 054/2018 do Município de Santa Rita Do Trivelato/MT e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida ordem de classificação das propostas dos preços registrados.

2.2 Este Contrato oriundo do Processo de Adesão 010/2018, que gerou a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 054/2018 – Santa Rita do Trivelato - MT, não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 43/2015, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Lei 8.666/93, com suas alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, e pelas convenções estabelecidas nesse instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 Os equipamentos objeto desta licitação deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento pela Secretaria responsável.

4.1.1 Os equipamentos deverão ser entregues no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT ou em outro local indicado pela Secretaria solicitante.

4.2 O contrato terá validade da data de sua assinatura até a entrega definitiva dos itens ou até o prazo limite de 31 de Dezembro de 2018.

4.2.1 O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 56.000,00 (Cinqüenta e seis mil reais).

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

5.3. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

5.6. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

5.7. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, sob a modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 054/2018 do Município de Santa Rita Do Trivelato/MT, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2018, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

(68) 04.001.04.123.0005.2009/4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente/Planejamento e Fazenda.

(73) 05.001.12.361.0009.1017/4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente / Educação e Cultura.

(146) 06.001.10.301.0009.1017/4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente /Saúde e Saneamento

(237) 07.002.08.244.0026.2034/4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente /Assistência Social.

(43) 03.001.04.122.0004.2006/4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente /Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Entregar os objetos licitados conforme solicitação, no local indicado pela Secretaria, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário de expediente;

Fls	P.M.C. 09
Rub	01



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;

P.M.C.
Fis. _____
Rub. _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

10.3. Definitivamente: na forma do inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 034/2018 promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita Do Trivelato – MT e Ata de Registro de Preços nº 054/2018, da mesma Prefeitura, bem como os documentos a eles referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos equipamentos fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

P.M.C.	
Fls	_____
Rub	_____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

Cláudia/MT, 08 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATANTE
ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

Karoline Oliveira Alves Drehmer

K.O.A DREHMER
EMPRESA CONTRATADA
Karoline Oliveira Alves Drehmer
Responsável

TESTEMUNHAS:

Alina Hoffmann
Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
CPF: 022.412.561-37

Edineia Valtrick
Nome: EDINEIA VALTRICK
CPF: 980.578.711-72

P.M.C.	
Fis	<i>12</i>
Rub	<i>07</i>



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa K.O.A DREMER - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.897.644/0001-18, situada na Rua B, nº 13, Quadra 11, Bairro Residencial Buriti, cidade de Cuiabá/MT, ao fornecimento de **08 COMPUTADORES E 08 MONITORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CLAUDIA/MT**, objeto do Processo Administrativo de Adesão nº 010/2018, da Ata de Registro de Preços 054/2018 – da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 10 de Outubro de 2018.



ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

Fis.	P.M.C. 23
Rub.	Op



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa K.O.A DREMER - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.897.644/0001-18, situada na Rua B, nº 13, Quadra 11, Bairro Residencial Buriti, cidade de Cuiabá/MT, ao fornecimento de **01 COMPUTADOR E 01 MONITOR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLAUDIA/MT**, objeto do Processo Administrativo de Adesão nº 010/2018, da Ata de Registro de Preços 054/2018 – da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 17 de Outubro de 2018.



ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

	P.M.C.
Fis	74
Rub	0



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa K.O.A DREMER - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.897.644/0001-18, situada na Rua B, nº 13, Quadra 11, Bairro Residencial Buriti, cidade de Cuiabá/MT, ao fornecimento de **01 COMPUTADOR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CLÁUDIA/MT**, objeto do Processo Administrativo de Adesão nº 010/2018, da Ata de Registro de Preços 054/2018 – da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 24 de Outubro de 2018.



ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

	P.M.C.
Fls	25
Rub	0